

PORTARIA CRCAP Nº 016/2020

Constitui o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá - CRCAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações da Portaria do CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e de outras providencias;

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá com os seguintes membros: Moisés Silva Campos, Albert Jonatas Lima de Oliveira, Andreza Marliani Leite Pastana, Marco Antônio Bastos Nunes e Pedro Moraes do Amaral, sob a coordenação do primeiro.

Artigo 2º. Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se

I - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

III - Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

Artigo 3º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar proposta de plano de integridade, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades, eventualmente identificadas nos trabalhos desenvolvidos pelo CRCAP;
- II – Gerir o plano de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrências a de atos lesivos;
- III – Fazer Levantamento de medidas adotadas pelo CRCAP, voltadas à integridade.


Artigo 4º São Atribuições do Comitê, no exercício de sua competência:

- I – submeter à aprovação do Plenário do CRCAP o Plano de Integridade;
- II – Discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos à integridade;
- III – Propugnar pela observância de normas legais e infra legais que promovam a cultura ética e a integridade institucional.
- IV – Verificar a implementação e cumprimento dos padrões de integridade estabelecidos, atuando de forma articulada e transversal com o CFC;
- V – Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria.

Artigo 5º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo coordenador do comitê..

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos, revogando-se as Portarias anteriores.

Macapá/AP, 15 de abril de 2020.


Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa
CRCMG nº 048463/O-4-T - AP
Presidente do CRCAP